



C0075355A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.428, DE 2019

(Do Sr. Gervásio Maia)

Dispõe sobre a distribuição gratuita, por parte do Ministério da Saúde, de protetor solar e repelentes para a população de baixa renda, gestantes e trabalhadores expostos ao sol.

DESPACHO:
APENSE-SE AO PL-3730/2004.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O protetor solar e os repelentes serão distribuídos gratuitamente pelo Ministério da Saúde para os beneficiários do programa Bolsa Família, pessoas com renda familiar de até 2 salários mínimos e trabalhadores rurais, pescadores, garis, catadores de lixo, operários da construção civil, com renda devidamente comprovada de até 2 salários mínimos.

Parágrafo único. A distribuição dos repelentes será realizada nas regiões que tiverem maior incidência de doenças causadas por insetos e, independente do estado, para as mulheres durante todo período gestacional.

Art. 2º. O Ministério da Saúde terá 180 dias, após a publicação dessa Lei, para iniciar o fornecimento à população.

Art. 3º. O custeio das medidas de prevenção previstos nesta Lei será suprido pelo Fundo Nacional de Saúde, unidade orçamentária 36901, destinado à prevenção e combate de doenças.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (INCA) o câncer de pele é o responsável por 30% de todos os diagnósticos de tumores malignos no país.

É uma doença mortal em ascensão, com cerca de 180 mil novos casos registrados por ano, e a estimativa é de que 2000 morram anualmente em decorrência do câncer de pele melanoma.

O Brasil é um país tropical, o que leva a altas temperaturas no verão, deixando as pessoas ainda mais expostas aos raios ultravioletas e aos infravermelhos.

Com a chegada do verão, muita gente vai para o nosso litoral ficando exposto ao sol sem a devida proteção. De acordo com o DataSus (banco de dados do Ministério da Saúde), as neoplasias malignas de pele contabilizaram 284 internações no Grande ABC, número 31,48% maior do que o registrado no mesmo período de 2007 – 216 ocorrências. O problema causou a morte de dez pessoas no período analisado no ano passado, o dobro de uma década atrás.

O trabalhador cuja profissão exige exposição diária ao sol tem três vezes mais chance de desenvolver o câncer de pele, como nos casos do trabalhador rural, do pescador, do profissional da construção civil e do catador de lixo.

Segundo reportagem do Correio da Bahia, entre 2012 e 2016, o INSS afastou 17.261 trabalhadores no país em razão de neoplasia maligna de pele.

Alguns estados brasileiros já instituíram programas de fornecimento gratuito de protetor solar a categorias laborais que ficam expostas ao sol. O Rio Grande do Sul é um desses, que está fornecendo protetor solar aos seus trabalhadores rurais desde o ano de 2012.

Cabe ressaltar, que não basta a distribuição gratuita, sendo a educação e conscientização da população importantes nessa luta. “Durante o inverno os raios ultravioletas podem ser tão fortes e prejudiciais quanto no verão. O Brasil é considerado um dos países com maior insolação do mundo em virtude de sua

localização geográfica”, afirma Elimar Gomes, dermatologista, presidente do Grupo Brasileiro de Melanoma e membro do Comitê Científico do Instituto Melanoma Brasil.

Outra proposta nossa é a distribuição gratuita de repelentes para população de baixa renda, nas regiões de maior incidência de doenças causadas por insetos e para as mulheres gestantes, independente do seu estado.

No ano de 2015, o Brasil foi atingido por uma crise de saúde pública provocada pela infecção do vírus Zika, transmitido pelo mosquito Aedes Aegypti. Mais de 2.600 crianças nasceram no ano de 2016 com microcefalia, uma má-formação que torna o cérebro menor do que o normal, sendo a região nordeste a mais afetada com o problema.

Os gastos com um filho com microcefalia é alto, o tratamento envolve equipe médica multiprofissional, remédios, alimentação diferenciada, sendo que a maioria nasceu em famílias pobres. A forma que o Estado encontrou de pelo menos tentar ajudar foi conceder o benefício mensal de 1 salário mínimo, através do Benefício de Prestação Continuada, para cada bebê que nasce com microcefalia, até os 3 anos de idade, o que é irrisório perto das suas despesas diárias.

Há vários relatos que um dos genitores teve que parar de trabalhar para cuidar do filho ou que o pai ou a mãe recusou-se a cuidar, abandonando o lar.

Há várias ações judiciais por todo o país, pedindo pensão vitalícia para essas crianças, que possivelmente terão sentenças favoráveis. O Estado foi o responsável, por negligenciar no controle de vetores do vírus, causando esse número assustador de microcefálicos. Mais uma vez os cofres públicos pagará mais caro por não se investir em prevenção.

Por fim, indicamos como fonte de custeio o Fundo Nacional de Saúde, que tem como unidade orçamentária 36901, destinada à prevenção e combate de doenças.

Diante de todo o exposto, reafirmamos que a prevenção é sempre mais barata ao SUS que o tratamento e pedimos aos pares aprovação desse projeto.

Sala das Sessões, 11 de junho, de 2019.

GERVÁSIO MAIA
Deputado Federal
PSB/PB

FIM DO DOCUMENTO